PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CONSTRUÇÃO DA UBS NA LOCALIDADE BALIZA E REFORMA NA UBS NA LOCALIDADE TIRIRICA E NO PS DOMINGOS JOSÉ DA SILVA ESF (LOCALIDADE ESQUISITO) DO MUNICIPÍO DE JAICÓS – PI.

Dispensa de Licitação nº 016/2022

Exmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos I, é dispensável a licitação, sendo possível a contração direta nos seguintes casos:

> *"Art. 24 É dispensável a licitação:*
> *(...)*
>
> ***I – para obras e serviços de engenharia de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;***

Além disso, com base no Decreto nº 9.412/2020, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, o valor da dispensa prevista no Art. 24, I, que anteriormente era de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passou a ser de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Conforme solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CONSTRUÇÃO DA UBS NA LOCALIDADE BALIZA E REFORMA NA UBS NA LOCALIDADE TIRIRICA E NO PS DOMINGOS JOSÉ DA SILVA ESF (LOCALIDADE ESQUISITO) DO MUNICIPÍO DE JAICÓS – PI, demonstra-se que a contratação é urgente e necessária, principalmente em decorrência da necessidade de promover melhorias na expansão de rede elétrica no Município de Jaicós - PI.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, a contratação objeto deste processo poderá ser contratada de forma direta, tendo em vista que o menor valor ofertado na coleta de preços não ultrapassa o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Consta nos autos três propostas orçamentárias, que após análise, verificou-se que a empresa **ROPER SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 28.674.564/0001-29,** apresentou proposta vantajosa para o Município, cotando o valor total de R$ 9.000,03 (nove mil reais e três centavos), conforme proposta financeira em anexo.

Além disso, a empresa que ofertou o menor valor apresentou toda documentação jurídica e fiscal exigida na Lei nº 8.666/93, demonstrando está apta à contratação com a administração pública.

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada **ROPER SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 28.674.564/0001-29,** por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para o Município, conforme documentos que instruem este procedimento. Desta forma submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de Dispensa nº 016/2022 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Jaicós - PI, 24 de março de 2022.

Stênio Campos Costa
Presidente da Comissão de Licitação

Manoel Leonardo Ribeiro Sousa
Secretário da Comissão de Licitação

Iris Pontes Silva
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico o Parecer supra em:____/____/_____.

Assessor Jurídico